



ISSN: 2230-9926

Available online at <http://www.journalijdr.com>

# IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 07, pp. 48761-48765, July, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.22352.07.2021>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

## PROJETO DO TERMINAL PORTUÁRIO DO FUTURO PORTO PONTAL DO PARANÁ – RELEVÂNCIA DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIAL-AIS

\*Gerson Luiz Pontarolli and Hilda Alberton de Carvalho

AV Silva Jardim 3677, APTO 62, Brasil

### ARTICLE INFO

#### Article History:

Received 18<sup>th</sup> April, 2021

Received in revised form

04<sup>th</sup> May, 2021

Accepted 21<sup>st</sup> June, 2021

Published online 28<sup>th</sup> July, 2021

#### Key Words:

Avaliação de Impacto Ambiental. Avaliação de Impacto Social. Licenciamento Ambiental.

\*Corresponding author: Gerson Luiz Pontarolli

### ABSTRACT

O Este artigo pretende investigar o status atual da avaliação de impacto social – AIS efetuada para o projeto do futuro terminal portuário de Pontal do Paraná, observando: a profundidade da pesquisa na implementação ou não de critérios que norteiam tal avaliação na atualidade, com base na opinião da população local envolvida. O foco principal são as pesquisas efetuadas no mês de maio de 2018 no âmbito local. Realizou-se uma pesquisa descritiva e documental, por meio de informações e dados disponibilizados pelas mesmas. Os resultados demonstram que a avaliação de impacto social tem sido implementada com uma visão sistêmica de todos os fatores que impactam no desenvolvimento sustentável, sendo que os responsáveis por tal procedimento são atores vitais no sucesso de implementação dos critérios avaliação de impacto social em toda sua extensão.

Copyright © 2021, Gerson Luiz Pontarolli and Hilda Alberton de Carvalho. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Gerson Luiz Pontarolli and Hilda Alberton de Carvalho, 2021. "Prevalência de boa qualidade de vida em idosos de um centro de convivência correlacionada a atividades de lazer", *International Journal of Development Research*, 11, (07), 48761-48765.

## INTRODUCTION

Iniciou-se em 1987 um entendimento mundial sobre o desenvolvimento sustentável, no texto do Relatório Brundtland, também conhecido como "Nosso Futuro Comum", o qual foi elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU). Naquele relatório, o desenvolvimento sustentável foi considerado como "o desenvolvimento que satisfaz às necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades". Uma grande parte da comunidade científica considera que "Não há como viabilizar sete bilhões de pessoas, com o padrão de consumo e as aspirações do mundo contemporâneo nos limites físicos da terra". (RESENDE, 2012). Constatou-se no Relatório Brundtland que no mundo moderno os padrões de consumo e de produção de bens seriam incompatíveis com a noção de desenvolvimento sustentável, isso devido as pressões e agressões que esses padrões imporiam ao sistema ambiental. O citado relatório propõe então um conjunto de medidas voltadas para o desenvolvimento sustentável, incluindo a preservação do meio ambiente e a utilização criteriosa de recursos naturais. Verifica-se também que as pressões sobre o meio ambiente passaram a ser enormes, sejam pela busca de novas fontes de recursos ou mesmo pela degradação ambiental, resultante do despejo de resíduos na natureza. Com este cenário de pressões constantes sobre o meio ambiente, aos poucos formou-se uma consciência da necessidade da preservação ambiental e de desenvolvimento sustentável.

De outro vértice, torna-se necessário também neste cenário, considerar e avaliar o impacto social, o qual tem sido um desafio enfrentado em diversos campos, desde políticas públicas até a atuação de empresas privadas com propósitos sociais. Apesar das especificidades de cada campo, a busca por medidas de impacto social têm sempre o mesmo foco, qual seja, quantificar as mudanças em populações, comunidades ou território causadas por alguma intervenção, tal como um programa público, projeto social dentre vários ou mesmo quando da execução de algum tipo de obra que tenha impacto direto sobre o meio ambiente. Assim sendo, necessário se faz uma análise prévia dos referidos impactos através de estudos de impacto ambiental – AIA, os quais prevejam quais as consequências e ações necessárias para compensação dos possíveis danos advindos desta ação, e sabe-se que referidos estudos tem como foco os impactos ambientais, deixando-se de lado, na maioria das vezes, a avaliação dos impactos sociais, também conhecido como AIS. A AIS – avaliação de impacto social teve sua origem na nepa (national environmental policy act), no ano de 1994, onde a legislação estadunidense a formalizou e instituiu seu vínculo com a aprovação de projetos, trazendo as bases pioneiras para a conformação de conceitos, critérios, diretrizes e princípios necessários ao funcionamento da ais. A AIS (Avaliação de Impacto Social) tem seu foco nos custos socioambientais, que antes não entravam na equação de viabilidade e de decisão do governo norte Americano. A nova legislação teve algumas consequências, sendo que pressionou os bancos multilaterais (banco mundial e banco interamericano de desenvolvimento) a elaborar e incorporar diretrizes e regulamentos de AIS em suas condutas. Houve também uma disseminação de uma indústria de aia e ais por todos os estados unidos na década de 70.

Porm na dcada de 80 houve um declnio na prtica da AIS, devido a reduo na quantidade de projetos de infraestrutura sob a responsabilidade do governo federal dos estados unidos, porm em pases de europacidental houve uma expanso progressiva da prtica da ais no Canad, Austrlia e Nova Zelndia. Na conferncia rio-92 a AIS alcanou a condio de legtima ferramenta de planejamento voltada a processos de deciso, expandiu-se e imprimiu uma concepo mais abrangente de meio ambiente integrando o meio social como parte inseparvel dessa concepo. Atualmente a avaliao de impacto social (ais)  amplamente praticada ao redor do mundo, mas aparece como um componente subordinado a AIA. Alguns pases estabeleceram uma vinculao completa com a aia, outros desenvolveram legislao especfica para normatizar a ais e ainda outros incorporam a ais no domnio das polticas, planos e programas. No Brasilno existe uma legislao ou regulamentao nacional especfica sobre princpios, conceitos e diretrizes de implementao da AIS. Com base nesse conceito pretende-se investigar o status atual e aplicabilidade da AIS em conjunto com a AIA, observando: a implementao ou no de critrios na atualidade.

## FUNDAMENTAO TEORICA

**Pontal do Paran e projetos futuros na regio:** De acordo com Krelling e Soares (2004), o litoral Paranaense se estende por aproximadamente 110 km de costa e  formado por sete municpios: Antonina, Paranagu, Guaqueaba, Morretes, Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paran. Os municpios da regio possuem como principais atividades econmicas: porturias, rurais e tursticas (IPARDES, 2003). Sabe-se que  um dos menores litorais do Brasil, mas de outro vrtice a regio  cercada por diversos ecossistemas importantes e grande parte do seu territrio  delimitado por Unidades de Conservao (UCs), tais como a rea de Proteo Ambiental (APA) de Guaqueaba, a Estao Ecolgica (ESEC) do Guaraguau, o Parque Natural Municipal (PNM) do Manguezal, o Parque Nacional (Parna) do Superagui, bem como vrias comunidades locais, de onde tem-se que estas comunidades so, em sua maioria, pescadores artesanais e comunidades indgenas (Observatrio de Conservao Costeira do Paran– OC<sup>2</sup>). Alm disso, tem-se, localizada a 2,5 milhas nuticas de Pontal do Paran a Ilha do Mel, a qual pertence ao municpio de Paranagu e  o segundo maior destino de turistas do Estado do Paran, cabriga duas UCs, a ESEC da Ilha do Mel e o Parque Estadual da Ilha do Mel. O mais jovem municpio do litoral de Paran  Pontal do Paran, que foi criado pela Lei Estadual 11.252, de 20 de dezembro de 1995, sendo a consequncia de um processo de emancipao de Paranagu (Prefeitura Municipal De Pontal Do Paran, 2015). Em consequncia, as atividades econmicas na regio comearam a se desenvolver com o turismo, principalmente na conhecida “alta temporada”, perodo entre os meses de dezembro e maro, sendo caracterizado como um municpio praiano-turstico (ESTADES, 2003). Com uma populao estimada em 24.352, distribudas nos seus 48 balnerios e com uma extenso de 23 km de orla martima  considerado um dos municpios com o maior fluxo de turistas (IPARDES, 2016). Alm da extenso de praia ao longo do municpio, Pontal do Paran possui tmm a regio norte localizada na Baa de Paranagu (Iparades, 2015), a qual possui comunidades tradicionais, baas, enseadas, ilhas e dois importantes portos do Brasil: Paranagu e Antonina (LANA et al., 2001). O primeiro  considerado o maior porto graneleiro da Amrica Latina, j e o segundo mais importante porto graneleiro do Pas, contudo, por ter atingido seu limite operacional (Administrao dos Portos de Paranagu e Antonina – Appa, 2013), enfrenta um colapso na infraestrutura de importao e exportao. Ainda conforme dados, a procura pelos terminais porturios do estado de Santa Catarina foi maior nos ltimos anos, devido  falta de infraestrutura dos Portos de Antonina e Paranagu (PORTO PONTAL, 2016). Visando promover um crescimento econmico na regio, o Governo Federal aprovou vrias normativas para grandes obras de infraestrutura, com o objetivo de incentivar e atrair investidores privados (Secretaria Dos Portos, 2014). Alm do mais, o litoral do Paran  uma regio de grande interesse para terminais porturios e projetos de suporte a atividades petrolferas. O local de maior interesse  conhecido como

Ponta do Poo, no balnerio Pontal do Sul, localizado no municpio de Pontal do Paran. Atualmente, de acordo com GOES(2014) encontra-se operando na regio, um projeto de grande infraestrutura relacionado ao Pr-Sal, da multinacional italiana, Techint, que  do ramo de construo de plataformas de petrleo. A Ponta do Poo possui um canal com profundidade natural de 24 metros, o que proporcionaria a atracagem dos maiores navios do mundo, despertando o interesse de vrios investidores para a localidade. De outro norte, conforme Abbud (2016) as construes previstas para a regio foram consideradas potencialmente poluidoras, e apor este motivo, a legislao brasileira exigiu de todos esses empreendimentos o processo de Licenciamento Ambiental, o qual  possui as seguinte etapas, a saber: Licena Prvia (LP), Licena de Instalao (LI) e Licena de Operao (LO), conforme a PNMA. Sabe-se que os projetos esto todos em fase de licenciamento ambiental, e dentre eles, encontra-se o Terminal Porturio Porto Pontal – TPPP, que ser um Terminal de Uso Privado, com uma rea total de 627 mil m<sup>2</sup>, o qual realizar atividades de transbordo e carregamento de cargas em contineres. Trata-se de um investimento de US\$ 400 milhes, e o porto tem a pretenso de ampliar em 55% da capacidade porturia do Estado do Paran (PORTO PONTAL, 2016). Porm a justia suspendeu a licena dada pelo Conselho de Desenvolvimento do Litoral (Colit) para a construo da Faixa de Infraestrutura durante as fases do licenciamento, tendo isto ocorrido no incio ano de 2018 e a deciso veio aps um pedido da Universidade Federal do Paran (UFPR), a qual alegou que houve descumprimento do regimento interno do Conselho. No passo, as quatro principais universidades do Paran entregaram um documento pedindo um estudo mais rigoroso a respeito do assunto. Tmm, segundo jornais locais da regio, a preocupao  com os impactos ambientais, sociais e econmicos que uma nova rodovia e um complexo porturio em Pontal do Paran podem gerar no litoral do estado (GAZETA DO POVO, 2016). As instituies posicionaram-se durante as audincias e em pareceres tcnicos, afirmando que o processo de licenciamento apresentou diversas inconsistncias, tal como a ausncia de informaes relevantes no EIA, e ainda defendem “a necessidade de um grande estudo de impactos cumulativos e sinrgicos dos empreendimentos, a fim de se estabelecer o real impacto causado por todas as modificaes previstas para o litoral norte do Paran” (OC<sup>2</sup>). A partir desse levantamento de informaes ficou evidente que existem conflitos de interesses na regio. O presente estudo concluiu que os dados disponveis esto aqum do que prev uma anlise de impacto social, pois restringiu-se a opinio de pessoas locais, observando somente alguns princpios, em quantidade mnima, de avaliao de impacto social.

## PROCEDIMENTO METODOLGICO

Realizou-se a pesquisa contemplando os documentos disponveis relativos ao municpio de Pontal do Paran, compreendendo os balnerios de Praia de Leste e Pontal do Sul, de onde a escolha dos locais sustentou-se pela posio geogrfica dos dois balnerios no municpio e pela localizao em relao ao local de instalao dos empreendimentos. Foi desenvolvida uma pesquisa documental e descritiva, pois esta vale-se de materiais que no necessariamente receberam tratamento analtico nos termos desenvolvidos neste estudo (GIL, 2008). Foram consideradas as informaes do ms de maio de 2018, pois no foram encontrados estudos mais recentes sobre o objetivo do trabalho. Os dados coletados so apresentados na forma de tabelas, e tratados de forma comparativa, foram consideradas as informaes sobre as futuras instalaes na regio, alm de algumas questes de caracterizao – localidade, atividade econmica, idade e grau de escolaridade, e tmm o acesso de cada indivduo a documentos oficiais relacionados aos empreendimentos e quais os principais meios de informaes utilizados sobre o assunto.

**Mtodos de Avaliao de Impacto Social:** Na literatura mais contempornea h trs classes de mtodos para escolha de grupos de controle, quais sejam os mtodos experimentais, os quase experimentais por ltimo os no experimentais.

No quadro abaixo 1, sintetiza-se as três classes:

**Quadro 1. Métodos de avaliação de impacto social**

| Métodos             | Premissas                    | Exemplo                                      | Requisitos   |
|---------------------|------------------------------|--|--|
| Experimentais       | Seleção totalmente aleatória | <i>Random Control Trial (RCT)</i>            | - sortear os indivíduos que fazem parte do grupo de tratamento   |
|                     |                              |  | - pouco volume de dados sobre os indivíduos de tratamento e controle   |
| Quase experimentais | Seleção em observáveis       | <i>Propensity Score Matching (PSM)</i>       | - formular hipóteses sobre os fatores associados ao processo de seleção para o tratamento                              |
|                     | Seleção em não observáveis   | <i>Difference in Differences (DID)</i>       | - grande volume de dados sobre os indivíduos de tratamento e controle (em alguns casos, dados em dois pontos no tempo) |
|                     | Seleção quase aleatória      | <i>Regression Discontinuity Design (RDD)</i> | - teoria estatística mais complexa   |
| Não experimentais   | Seleção em não observáveis   | <i>Synthetic Control</i>                     | - formular hipóteses sobre a trajetória das unidades de tratamento não ausência do tratamento                          |
|                     |                              |  | - grande volume de dados sobre os indivíduos de tratamento e controle (neste caso, uma longa série histórica de dados) |
|                     |                              |  | - teoria estatística mais complexa   |

Fonte: Rafael Camelo

**Quadro 2. Princípios fundamentais para o desenvolvimento**

|  |
|--|
| O respeito aos direitos humanos deve ser o pressuposto de qualquer ação.   |
| A promoção da equidade e da democratização deve ser o principal motor do planejamento do desenvolvimento, e os impactos sobre os membros mais desfavorecidos da sociedade devem ser uma consideração central em todas as avaliações de impacto |
| A diversidade existente entre culturas e no interior delas, bem como as diferenças de interesses entre as partes afetadas, precisam ser reconhecidas e valorizadas   |
| A tomada de decisão deve ser justa e transparente  |
| Os projetos de desenvolvimento devem ser amplamente aceitáveis para os membros das comunidades afetadas positiva e negativamente pela intervenção  |
| As opiniões de técnicos e especialistas não devem ser a única fonte de consideração nos processos de decisão política.   |
| Deve ser dada atenção aos resultados positivos derivados de intervenções, como a construção de capacidades locais, o empoderamento comunitário, o incremento de capital social etc.  |
| O termo 'meio ambiente' deve ser definido amplamente, para incluir dimensões humanas e sociais, tendo ainda o cuidado de assegurar que seja endereçada a devida atenção ao universo do social.   |

Fonte: Adaptada de Vanclay (2003).

**Quadro 3. Princípios específicos para o desenvolvimento**

|   |
|---|
| Considerações sobre equidade devem ser um elemento fundamental da avaliação de impacto  |
| Muitos dos impactos sociais de intervenções podem ser previstos.  |
| Intervenções planejadas podem ser modificadas para reduzir seus impactos sociais negativos e aperfeiçoar seus impactos positivos.                               |
| A AIS deve ser parte integral do processo de desenvolvimento em todas as suas etapas.   |
| Deve ser dada ênfase no desenvolvimento social sustentável (benefícios podem ser gerados, não apenas custos sociais).   |
| A AIS deve contribuir na análise e seleção de alternativas.   |
| Meios devem ser criados para fortalecer os processos democráticos e para construir capital humano e social nas comunidades locais afetadas.                     |
| Devem ser investigadas formas de transformar comunidades impactadas em beneficiárias da intervenção.  |
| Completa consideração deve ser dada às potenciais medidas mitigadoras dos impactos sociais e biofísicos identificados.  |
| O conhecimento e a experiência locais, bem como o reconhecimento de valores culturais locais distintos, devem ser incorporados em qualquer avaliação de impacto |

No método experimental a escolha de grupos de controle é de forma aleatória (Random Control Trial – RCT), ou seja, os participantes da intervenção são escolhidos por meio de um sorteio. Aqueles que “perdem” no sorteio formam o grupo de controle. Essa metodologia é considerada o padrão-ouro em avaliações de impacto social, pois é a única e garante que ambos os grupos serão estatisticamente semelhantes, em média (Khandker *et al.*, 2010). Trata-se de um método confiável e de custo operacional relativamente baixo, porém, em alguns casos esbarra em questões éticas e legais, já que o método implica em deixar intencionalmente um grupo de indivíduos de fora de uma intervenção social. Assim sendo, este tipo de metodologia é mais indicada para medir impactos de intervenções em fase piloto ou ainda de intervenções com alcance limitado. Já os métodos quase experimentais são adotados quando não for possível a forma aleatória. Nestes casos, por não haver a escolha aleatória, deve-se pressupor que houve uma seleção, tanto ativa quanto passiva dos indivíduos. Isso torna o grupo tratamento potencialmente diferente de qualquer outro grupo de pessoas fora da intervenção, ou seja, torna-se mais difícil encontrar um contrafactual. Por sua vez, os métodos não experimentais são aplicados em situações onde há indisponibilidade de grupos de controle e servem, em geral, para avaliação de

intervenções sociais universais (que não deixam indivíduos de fora) ou em intervenções que acontecem com uma única unidade de observação. A inexistência de grupos de controle “naturais” exige a criação de controles “artificiais”, sendo necessário construir uma trajetória hipotética para a unidade de tratamento supondo que ela não tenha passado pela intervenção. Esse processo pode ser feito com ou sem o auxílio de unidades que não passaram pela intervenção. Nesta classe de métodos inclui-se o chamado controle sintético (Synthetic Control) (Abadie *et al.*, 2010).

**Princípios Internacionais da Avaliação de Impacto Social – ais:** Princípios Internacionais para a Avaliação de Impacto Social são uma declaração dos valores centrais da comunidade da AIS, somados a princípios para orientar a prática da AIS, levando-se em a consideração o social na avaliação do impacto ambiental. Há que se considerar também, alguns princípios específicos da prática de avaliação de Impacto Social, que estão sintetizados no quadro 3, a saber:

**Impactos sociais:** Conforme Vanclay(2003) “os impactos sociais são alterações em um ou mais dos seguintes aspectos” conforme descrito no quadro 4 abaixo:

**Quadro 4. Aspectos dos impactos sociais**

|  |
|--|
| O modo de vida das pessoas - ou seja, como vivem, trabalham, se divertem e interagem umas com as outras no dia-a-dia;  |
| A sua cultura - ou seja, as suas crenas, costumes, valores e lngua ou dialeto partilhados;   |
| A sua comunidade - a coeso, estabilidade, carcter, servios e infraestruturas;   |
| Os seus sistemas polticos – o modo como as pessoas podem participar nas decises que afetam as suas vidas, o nvel de democraticidade e os recursos fornecidos para esse fim;   |
| O seu ambiente - a qualidade do ar e da gua que as pessoas usam; a disponibilidade e qualidade dos alimentos que consomem; o nvel de perigo ou risco, poeiras e rudo a que esto expostos; a adequao do saneamento, a sua segurana fsica e o acesso e controlo sobre os recursos; |
| A sua sade e bem-estar - a sade  um estado de total bem-estar fsico, mental, social e espiritual e no meramente a ausncia de doena ou enfermidade;  |
| Os seus direitos pessoais e de propriedade - particularmente se as pessoas so afetadas economicamente ou se sofrem desvantagens pessoais que podem incluir uma violao das suas liberdades civis;  |
| Os seus receios e aspiraes - as suas percepes sobre a sua segurana, os receios sobre o futuro da sua comunidade e as suas ambies para o seu futuro e o futuro dos seus filhos.  |

Fonte: Vanclay, F. 2003

**A avaliao de impacto social – ais na faixa de infraestrutura pontal de paran:** Conforme pblico e notrio a construo da Faixa de Infraestrutura de Pontal do Paran, deveria ser licitada pelo governo do Estado at maro de 2018, e est sendo questionada por ONGs (Organizaes No Governamentais) ligadas  preservao do meio ambiente. O projeto prev a abertura de uma rodovia de pista simples de 17 km paralela  PR-412, entre a PR-407 e a Ponta do Poo (zona porturia de Pontal). Os representantes das ONGs contra a obra, alegam danos  Mata Atlntica com impactos  fauna e  flora da regio. Tambm questiona-se a construo de um porto privado no final da faixa de Infraestrutura, a uma distncia de trs quilmetros de frente para a Ilha do Mel, sendo destacado que reas de preservao ambiental vo ser afetadas pelas obras. Noticiou-se ao jornal Metro que o Governo do Estado argumentou, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logstica, que nesta primeira etapa vai investir na nova rodovia e no canal de drenagem, que foram aprovados pelo Instituto Ambiental do Paran e tiveram a viabilidade ambiental atestada pelo Estudo de Impacto Ambiental, considerando que os danos sero mitigados ou compensados.

O Governo afirmou que “os ganhos que viro de construo sero grandes e beneficiaro muito a populao, o municpio e o prprio meio ambiente”. Tambm conforme a secretaria, a nova rodovia, batizada de Via Arterial, foi a soluo encontrada para desafogar o trfego intenso e facilitar o acesso aos balnerios (Pontal do Paran, de Praia de Leste a Pontal do Sul), hoje atendidos unicamente pela PR-412, que teve sua ampliao, com duplicao, trincheiras e viadutos considerada invivel, pois “est comprometida pela ocupao desregrada das laterais”. Afirma-se ainda que a Faixa de Infraestrutura foi concebida com um traado que “economizasse” o mximo possvel de vegetao, passando o mais prximo possvel da ocupao humana que j existe, utilizando dessa forma uma rea que j teve a vegetao retirada e o incio das obras do porto est previsto para o segundo semestre de 2018. Considera-se que alm do impacto ambiental, a construo do porto pode trazer mais prejzos do que benefcios para a populao local, pois um porto, ao contrrio do que se apregoa, no traz desenvolvimento, no traz melhoria na qualidade de vida, mas o porto deve trazer poluio e afastar a fauna, toda a riqueza que pode transformar o litoral do Paran em um polo de turismo sustentvel (Aristides Athayde, 2018).

Conforme dados disponveis verifica-se que a maioria dos entrevistados teve a faixa etria registrada entre 19-30 (25,68%) e 39-40 anos (25,14%). J em relao ao grau de escolaridade, os entrevistados apresentaram-se numericamente mais homogneos. A porcentagem mais evidente foi nvel de ensino mdio (37,16%).

Esse percentual teve seu diferencialmente no grupo dos tcnicos, sendo que a maioria apresentou grau de escolaridade em nvel de ensino superior (43,3%) ou ps-graduao (55%). Quadro 5.

Comparaes entre os grupos de atividade econmica – comerciantes, moradores e tcnicos - com as opinies, acesso aos documentos e fontes de informao. Resultados dos testes qui-quadrados parciais ( $\chi^2$ ), valor observado (obs), valor esperado (esp) e o nmero absoluto total de respostas analisadas (n). O Clculo do qui-quadrado para a anlise de acesso aos documentos, ocorreu utilizando-se a Correo de Yates. Apenas os p-valores que apresentaram significncia so apresentados em negrito. Ainda de acordo com Marchesan e Krelling(2018), constata-se que somente a categoria da atividade econmica apresentou um p-valor significativo. Dessa forma, suas variveis foram relacionadas com as opinies, acesso aos documentos e fontes de informao. Em relao as opinies dos entrevistados referentes aos empreendimentos previstos para a regio, os comerciantes so favorveis aos empreendimentos (Quadro 5).

Em relao aos moradores, foi apenas observado um nmero significativamente menor do que o esperado de indivduos contrrios ao porto, mas a favor da estrada. Por outro lado, os tcnicos apresentaram uma opinio contrria a vinda dos empreendimentos (Marchesan e Krelling, 2018). Quanto aos documentos oficiais, um nmero significativo de moradores e comerciantes no os acessaram. J as fontes de informao, apresentaram um nmero maior de variveis entre os grupos, mas observou-se uma significncia apenas no grupo dos moradores, em relao a varivel citada pelos respondentes como “boca a boca” (Marchesan e Krelling, 2018).

## RESULTADOS E DISCUSSES

Os resultados encontrados evidenciam que a avaliao de impacto social est sendo implementada, porm muito aqum do que se espera. Em uma anlise mais detalhada, verifica-se que segue alguns dos princpios j discutidos conforme detalhados no quadro 2 e 3, porm de uma forma superficial, restringindo-se a opinio da populao envolvida, mas sem a efetiva participao a aplicabilidade dos dados e mesmo o efetivo atendimento aos anseios levantados da populao. A atual conjuntura da Avaliao de Impacto Social no projeto do porto de Pontal do Paran confirma a necessidade de uma maior conscincia por parte dos atores desta obra aliadas a necessidade de adequao a esta nova realidade, sendo que ainda h um longo caminho a ser percorrido, pois restringe-se a cumprir ao que prev a parca legislao existente, sem considerar a realidade e o real impacto que sero trazidos aos diretamente envolvidos, quais sejam, a populao local.

Frank Vanclay (2015) j afirmou que “o envolvimento contnuo das partes interessadas e a comunicao em formas adequadas e compreensveis para as partes interessadas so requeridos em todas as fases” na avaliao do impacto social. De outro norte tem-se que os responsveis pela aplicao efetiva da AIS cumprem somente a um mnimo previsto e que atenda ao que determina a lei, que registre-se ainda com vrias brechas a serem preenchidas, sendo que suas aes so relevantes para alavancar este procedimento, alm da parca previso legal, tendo como dever a incluso e adequao dos procedimentos por meio da avaliao de impacto social. Como consequncia, deve-se ter a conscincia de que a avaliao de impacto social deve seguir ao que determina a legislao, e no presente momento resta includo o social como princpio alm do legal ou mesmo do moral, mas de cunho tico, e que a a AIS no  mais um sinnimo de maiores gastos de recursos financeiros, sendo um verdadeiro diferencial. Desta forma, o conceito avaliao de impacto social precisa ser reconsideradae no entendimento de Frank Vanclay(2015) “embora em certas jurisdies a AIS possa ser uma obrigao legal, o argumento moral ou normativo  que as comunidades esperam que as empresas faam uma AIS adequada e,

Quadro 5. Opiniões dos grupos locais de Pontal do Paraná

|                                    | Comerciantes |     |       |          |          | Moradores |     |     |          |          | Técnicos |     |       |          |          |
|------------------------------------|--------------|-----|-------|----------|----------|-----------|-----|-----|----------|----------|----------|-----|-------|----------|----------|
|                                    | $\chi^2$     | Obs | Esp   | <i>p</i> | <i>n</i> | $\chi^2$  | Obs | Esp | <i>p</i> | <i>n</i> | $\chi^2$ | Obs | Esp   | <i>p</i> | <i>N</i> |
| Favor                              | 27,8         | 35  | 14,75 | <0,001   | 59       | 10,5      | 29  | 16  | —        | 64       | 0,004    | 15  | 15,25 | —        | 61       |
| Contra                             | 2,24         | 9   | 14,75 | —        | 59       | 0,06      | 17  | 16  | —        | 64       | 14,2     | 30  | 15,25 | <0,05    | 61       |
| Contra o porto, a favor da estrada | 14,75        | 0   | 14,75 | <0,01    | 59       | 14,0      | 1   | 16  | <0,05    | 64       | 8,2      | 4   | 15,25 | —        | 61       |
| Nem contra e nem a favor           | 0,004        | 15  | 14,75 | —        | 59       | 0,06      | 17  | 16  | —        | 64       | 0,69     | 12  | 15,25 | —        | 61       |
| Teve acesso aos documentos         | 25,13        | 2   | 29    | <0,001   | 58       | 21,1      | 6   | 32  | <0,001   | 64       | 0,67     | 26  | 30    | —        | 60       |
| Não teve acesso aos documentos     | 25,13        | 56  | 29    | <0,001   | 58       | 21,2      | 58  | 32  | <0,001   | 64       | 0,4      | 34  | 30    | —        | 60       |
| Aciapar                            | 5,9          | 22  | 13,14 | —        | 92       | 2,7       | 7   | 13  | —        | 91       | 5,04     | 5   | 13,14 | —        | 92       |
| Facebook                           | 3,5          | 20  | 13,14 | —        | 92       | 7,9       | 23  | 13  | —        | 91       | 4,6      | 21  | 13,14 | —        | 92       |
| Jornal Local                       | 3,5          | 20  | 13,14 | —        | 92       | 0,3       | 15  | 13  | —        | 91       | 0,05     | 14  | 13,14 | —        | 92       |
| Universidade                       | 13,1         | 0   | 13,14 | —        | 92       | 6,2       | 4   | 13  | —        | 91       | 0,09     | 12  | 13,14 | —        | 92       |
| Boca a boca                        | 16,7         | 28  | 13,14 | —        | 92       | 37,2      | 35  | 13  | <0,001   | 91       | 14,6     | 27  | 13,14 | —        | 92       |
| Conselho                           | 13,1         | 0   | 13,14 | —        | 92       | 13        | 0   | 13  | —        | 91       | 5,04     | 5   | 13,14 | —        | 92       |
| Internet                           | 9,4          | 2   | 13,14 | —        | 92       | 2,7       | 7   | 13  | —        | 91       | 2,01     | 8   | 13,14 | —        | 92       |

Fonte: Kaline Marchesan (2018)

portanto, a AIS faz parte das obrigações de responsabilidade social das empresas - fazer a AIS é a coisa certa a fazer! Por fim, não basta a previsão legal e existência de normas sobre avaliação de impacto social, pois conforme Frank Vanclay (2015) “de igual modo, o argumento mais egoísta de que fazer a AIS corretamente é necessário para que as empresas obtenham a sua licença social para operar não convence forçosamente os executivos de empresas, porque, seguindo esta lógica, a AIS é vista apenas como os custos/despesas necessários para obter aprovação e permissão social.

Deve-se então ter-se um real comprometimento de todos os envolvidos neste processo e faz-se necessária a mudança de comportamento e mesmo hábito para a implantação da AIS, o que pode representar uma verdadeira quebra de paradigmas, especialmente dos atores responsáveis pelo seu cumprimento, por conta de seu poder de indução junto ao mercado.

## CONCLUSÃO

Conclui-se que o status atual do processo de avaliação de impacto social, baseada ao que determina a lei está muito aquém do ideal, pois cumpre ao um mínimo de seu real objetivo que é a responsabilidade social quando de projetos que tenham impacto tanto ambiental quanto social. Conclui-se ainda que é necessário mais empenho dos atores para que os processos internos consolidem este novo hábito, pois nem tudo que é legal vem a ser moral e ainda mais ético. Em síntese, apesar dos resultados serem parcos, constatou-se alguma evolução no incentivo a avaliação de impacto social. De outro ponto de vista pode-se dizer que os atores estão se adequando, mesmo que de forma “minimista”, ao que determina a legislação, o que demonstra e confirma que os resultados de uma forma geral, também são positivos.

Conforme o propósito deste estudo, confirma-se o atingimento aos objetivos propostos, pois trouxe à baila a real situação da avaliação de impacto social no projeto do porto de pontal do paraná. Por fim, espera-se que o presente trabalho, que não teve a pretensão de esgotar o assunto devido a vasta temática envolvida, possa ter colaborado para preencher uma pequena parcela da lacuna existente na literatura nacional, relacionada a investigação da avaliação de impacto social. Visto que os estudos na área ainda estão em fase embrionária, necessário se faz que sejam aprofundados alguns questionamentos resultantes desta pesquisa e que podem ser considerados em estudos futuros, a saber:

- Necessidade de avaliar os motivos e barreiras que dificultam a efetiva implementação da avaliação de impacto social.
- Estudos que repliquem esta pesquisa, nesta feita, no projeto do porto de pontal do paraná.

## REFERÊNCIAS

- Esteves, A.M., Franks, D. & Vanclay, F. 2012 Social impact assessment: The state of the art. *Impact Assessment & Project Appraisal* 30(1), 35-44. <http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2012.660356>
- Fehr, R., Viliiani, F., Nowacki, J. & Martuzzi, M. (eds) 2014 Health in Impact Assessments: Opportunities not to be missed, Copenhaga: Delegação Regional da Organização Mundial de Saúde para a Europa. <http://www.euro.who.int/en/health-topics/environment-and-health/health-impactassessment/publications/2014/health-in-impact-assessments-opportunities-not-to-be-missed>
- Franks, D., Fidler, C., Brereton, D., Vanclay, F. & Clark, P. 2009 Leading Practice Strategies for addressing the Social Impacts of Resource Developments. St Lucia: Centro de Responsabilidade Social em Mineração do Instituto de Minerais Sustentáveis da Universidade de Queensland.
- GIL, A.C. Métodos e técnicas de pesquisa social /- 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.
- Harris-Roxas, B. et al. 2012 Health Impact Assessment: The state of the art. *Impact Assessment and Project Appraisal* 30(1), 43-52, 2012. <http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2012.666035>
- [http://www.csr.uq.edu.au/docs/Franks\\_et\\_al\\_LeadingPracticeSocialImpacts\\_2009.pdf](http://www.csr.uq.edu.au/docs/Franks_et_al_LeadingPracticeSocialImpacts_2009.pdf) Franks, D. & Vanclay, F. 2013 Social Impact Management Plans: Innovation in corporate and public policy. *Environmental Impact Assessment Review* 43, 40-48. <http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2013.05.004>
- <https://www.commdev.org/wp-content/uploads/2015/06/Introduction-to-Health-Impact-Assessment.pdf> IFC 2009 Projects and People: Handbook for Addressing Project-Induced In-migration. Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. <http://documents.worldbank.org/curated/en/415141468176677099/pdf/626310PUB0Proj00Box0361488B0PU BLIC0.pdf>
- ICMM 2010 Good Practice Guidance on Health Impact Assessment. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/792.pdf>
- IFC 2009 Introduction to Health Impact Assessment. Washington, DC: Corporação Financeira Internacional.
- Marchesan, K; Krelling, A. P. Análise da percepção dos moradores do município de pontal do paraná quanto à vinda de um polo portuário, 2018.
- Petkova, V. et al. 2009 Mining developments and social impacts on communities: Bowen Basin case studies. *Rural Society* 19(3), 211-228. <http://dx.doi.org/10.5172/rsj.19.3.211>
- Vanclay, F. 2003 International Principles for Social Impact Assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 21(1), 5-11. <http://dx.doi.org/10.3152/147154603781766491>
- Vanclay, F., Esteves, A.M., Aucamp, I. & Franks, D. 2015 Social Impact Assessment: Guidance for assessing and managing the social impacts of projects. Fargo ND: Associação Internacional de Avaliação de Impactos.